



PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2019.
EDITAL N° 013/2019.

1. PREÂMBULO:

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO**" sob o regime de fornecimento indireto, autorizada no Processo Administrativo nº 058/2019 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Este Pregão será regido pela, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações, Lei Complementar Federal nº 123/06, e Decretos Municipais: nº 2690/2010, nº 3.154/2017 e 3.158/2017.

1.1.2 O Pregão será realizado pelo Pregoeiro, senhor, **MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **GILDETE DE OLIVEIRA RAMOS, VILMAR THIAGO NASCIMENTO e MARIA JOSÉ FERREIRA DIAS**, designados através da Portarias Municipal nº 009/2019 de 11/01/2019.

1.1.3 A abertura da sessão do Pregão terá início no dia **20 de Fevereiro de 2019**, às **08h00 (oito horas (MS))**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cassilândia, sita Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, na cidade Cassilândia-MS.

1.1.4 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS é das 7h00 as 13h00.

1.1.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Cassilândia-MS.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a aquisição futura de **Material de Consumo - Materiais Odontológicos** - para uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo III enas condições previstas neste Edital.

2.3 As quantidades constantes do Anexo II são estimativas de consumo anual.

2.4 Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.



- 3.2 Não poderão concorrer neste Pregão Presencial, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:
- 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 3.2.2 Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.
- 3.2.4 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3.2.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- 3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 3.3.1 Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;
- 3.3.2 Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na “Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação”, ANEXO III deste Edital, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua documentação fiscal;
- 3.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período (mediante solicitação escrita da licitante) e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.3.4 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 3.3.5 Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.3.3, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste Edital, sendo que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- 4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, os seguintes documentos:



4.2 Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme ANEXO III deste Edital;

4.3 Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da Licitante, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a este Pregão, especialmente para formular ofertas e lances verbais de preços, em nome da empresa representada, bem como renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No Anexo IV, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.

4.3.1 Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa (em original ou cópia autenticada). No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.3.2 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.3.3 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.4 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

4.4.1 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.5 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.6 O não credenciamento de representante legal na Sessão Pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.7 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes para tal ato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **PREÇO POR ITEM**.

5.2 Para agilidade no lançamento da proposta de preços da licitante pelo Pregoeiro, a empresa Licitante deverá preencher sua proposta e apresentá-la em disco removível (pen-drive, cd, disquete e outros) em arquivo a ser fornecido pelo Departamento de Compras, juntamente com sua proposta de preços escrita, o qual será devolvido ao término da Sessão Pública.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



5.3 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do ANEXO II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

5.3.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;

5.3.2 Número do processo administrativo e deste Pregão, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

5.3.3 Deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do item cotado, tais como: somente uma única marca, a fabricante e a procedência (nacional ou importado) e demais dados que a Licitante julgar necessário;

5.3.4 Deverá conter obrigatoriamente o número completo do Certificado do Registro do Produto cotado na ANVISA;

5.3.5 Uma única cotação, que deverá apresentar o valor unitário e total expresso em moeda nacional, ou seja em Real (R\$), em algarismos fracionados até o limite de 2 (duas) casas após a vírgula, para cada item a que tiver interesse.

5.3.6 Indicação da quantidade ofertada, o preço unitário e o preço total para o item cotado;

5.3.7 O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com 3 (três) casas decimais após a vírgula (0,000). No preço proposto deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas com fretes e transportes, carga e descarga, seguros, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto deste Edital;

5.3.8 As Propostas de Preços, deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do ANEXO II deste EDITAL.

5.3.9 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.3.10 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente (conta corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA) para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

5.4 No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:

5.4.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, (em original ou cópia autenticada) pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.4.2 Certificado de Registro do (s) material (is) licitado (s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;

5.5 No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, sob pena de desclassificação:

5.5.1 Declaração de compromisso firmada pelo representante legal da empresa licitante de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

5.5.2 Declaração de compromisso firmada pelo representante legal da empresa licitante de que, no ato da entrega os materiais conterão no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu respectivo prazo de validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses, a contar da entrega pela licitante.

5.5.3 Declaração de compromisso firmada pelo representante legal da empresa licitante de que os materiais odontológicos serão entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da sua solicitação pelo Departamento de Compras, no (s) local (is) por ele indicados, sob pena de rescisão contratual.

5.5.4 Declaração de compromisso de que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações deste **EDITAL** e de seus anexos.

5.5.5 Declaração de compromisso que não será imposto faturamento mínimo nos pedidos de materiais.

5.6 Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste EDITAL e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste EDITAL.

5.9 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.10. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.11 O ENVELOPE Nº 01 deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO FUNDO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO:

6.1 Será aberta a sessão pública pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.



6.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

6.3 O Pregoeiro receberá: o Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, a Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento, obrigatória somente para microempresa ou empresa de pequeno porte, e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.

6.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes.

6.5 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

7.1.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.2 Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

7.1.3 Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.1.4 Propostas que apresentarem valor superior a 10% (dez) por cento da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

7.1.5 Lidos os preços das propostas válidas, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% inferiores àquela.

7.1.6 Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

7.1.7 No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

7.1.8 Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.2 Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DA ETAPA DE LANCES:



8.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, pelo Pregoeiro individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

8.1.1 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos.

8.1.2 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

8.1.3 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.1.4 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

8.1.5 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro negociará diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

8.1.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.1.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor e a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

8.1.9 Será declarada vencedora pelo Pregoeiro, a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM e atender às exigências fixadas neste Edital.

9. ADESÃO AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR:

9.1 Ao preço da 1ª (primeira) colocada em cada item ou lote poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item ou lote, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

9.2 Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços (adesão).

9.3 O Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da 1ª (primeira) classificada, observado o seguinte procedimento:

9.3.1 As licitantes que aceitarem praticar o preço da 1ª (primeira) classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O Pregoeiro verificará, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços e habilitações.



9.3.2 Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para o item ou lotes correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44º, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

10.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1 A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame;

10.2.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta.

10.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

11.1.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

11.1.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

11.1.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 13h00, junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la antes do início da sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação.



- 11.1.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- 11.1.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.
- 11.2. A comprovação da Habilitação Jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- 11.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.6 Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 11.3 A comprovação da Regularidade Fiscal consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 11.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 11.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 11.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.4 A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.5 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto



na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.6 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo ao fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

11.7 Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do ANEXO VII deste EDITAL;

11.8 O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA-MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

11.6 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição das licitantes no Departamento de Licitações, e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

12. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a fase de lance (s), o Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

12.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;

12.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e procederá a habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste Edital, para declarar a licitante vencedora;

12.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste Pregão, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

13.1.1 A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



13.1.3 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

13.2 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

13.2.2 Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este retomarà a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

13.2.3 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Secretário Municipal de Saúde, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.

13.2.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro a licitante vencedora.

13.3 A impugnação ou o recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, e deverão observar os seguintes requisitos:

13.3.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

13.3.2 Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

13.4 Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas no Departamento de Licitações, no horário compreendido das 07h00 às 13h00 nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro, adjudicará pelo MENOR PREÇO, a (s) licitante (s) vencedora (s), com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Saúde, após o recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

14.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário Municipal de Saúde, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

15. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.

15.2 A Administração Municipal convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05



(cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.4 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal (www.Cassilândia.ms.gov.br).

15.6 Os fornecedores com preços registrados passarão a ser denominados Detentor da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

15.7 Caso a licitante 1ª (primeira) classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração Municipal convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da 1ª (primeira) classificada na licitação.

15.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

15.9 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

15.10 A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

16. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:

16.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais odontológicos constantes do Registro de Preços, serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

16.1.1 Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

16.1.2 Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

16.2 As demais cláusulas estão dispostas no item 7 da minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

17.. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto ofertado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



18.2 As demais cláusulas estão dispostas no item 8 da minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DAS PENALIDADES:

19. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da Administração Municipal no que lhe couber:

19.1.1 Advertência por escrito nas faltas leves;

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

19.1.3 Cancelamento do preço registrado;

19.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cassilândia-MS por prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2 As demais cláusulas estão dispostas no item 11 da minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

20.1 São atribuições do Pregoeiro podendo:

20.1.1 Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

20.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

20.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

20.1.4 Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

20.1.5 Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens (ns);

20.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

20.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;



20.1.8 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

20.1.9 Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

20.1.10 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

20.1.11 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

20.1.12 Suspender a reunião quando julgar necessário;

20.1.13 Transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por conveniência da Administração Municipal.

20.1.14 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

20.1.15 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Fica assegurado ao órgão gestor da Ata de Registro de Preços, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

21.3 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos, será feita em dias corridos, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

21.4 As declarações da empresa licitante solicitadas no Edital deverão ser assinadas pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

21.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

21.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

21.7 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Saúde.

21.8 As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Domingos de Souza França, nº 720, em Cassilândia, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitacao@cassilandia.ms.gov.br.

21.9 Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sítio da Internet:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



www.Cassilândia.ms.gov.br ou retiradas junto à Gerência de Gestão de Licitações, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

22. DO FORO:

22.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS:

23.1 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV	- MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V	- MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO ANUAL;
ANEXO VII	- MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;
ANEXO VIII	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
ANEXO IX	- MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR.
ANEXO X	- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS E QUANTIDADES REQUISITADAS

Cassilândia-MS, 05 de Fevereiro de 2019.

ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019.

1. OBJETO:	- Registro de Preços para a aquisição futura de Material de Consumo - Materiais Odontológicos - para uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.			
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	- Justificamos a necessidade, considerando o estoque reduzido dos materiais odontológicos, necessária e imprescindível se faz a realização da aquisição de forma a garantir a execução dos serviços de assistência hospitalar aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando a garantia integral à saúde da população do Município de Cassilândia-MS.			
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:	ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	1	Agente de União Para Dentina E Esmalte Prime E Bond 2.1 C/ 4 ml	Unid.	100
	2	Agulha de sutura pequena envelopes c/12 und	Env	80
	3	Agulha Gengival 30g Curta descartável – estéril confeccionada em aço inoxidável com bisel trifacetado afiado e sem rebarbas com sistema de encaixe universal, embalada individualmente acondicionada em caixa de 100 unidades trazendo os dados de identificação do material, numero do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde	Caixa	100
	4	Agulha gengival longa descartável – estéril confeccionada em aço inoxidável com bisel trifacetado afiado e sem rebarbas com sistema de encaixe universal, embalada individualmente acondicionada em caixa de 100 unidades trazendo os dados de identificação do material, numero do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde	Caixa	16
	5	Alavanca Cirúrgica	Unid.	25
	6	Alavanca Reta	Unid.	25
	7	Alginato Jeltrate Tipo Ii Presa Normal C/ 410g	Pact.	150
	8	Alicate perfurador para Lençol de Borracha	unid	1
	9	Alveoliten 20g	Unid.	30
	10	Anestésico injetável citanest prilocaína a 3% com octapressin 0,03UI em tubetes de 1,8ml para seringa tipo carpule, com dados sobre o produto na embalagem, lote, data de validade, bula, número de registro no ministério da Saúde, caixa com 50 tubetes.	Caixa	150
	11	Anestésico injetável lidocaina – alphacaine caixa c/ 50 tubetes	Caixa	150
	12	Anestésico injetável mepiv mepivacaína 3% s/vaso constritor cx. c/50	Caixa	100
	13	Anestésico Tópico Gel - à base de benzocaína 20%, sabor tutti-frutti, com dados sobre o produto na embalagem, lote, data de validade, bula, número de registro no ministério da Saúde, frasco com 12 Gr	Unid.	100
	14	Arco de Ostby de plastico autoclavavel adulto	unid	1
	15	Babador descartável c/ fita adesiva com alta absorção de líquidos, com duas camadas de papel e uma de plástico c/ 100 unidades.	Caixa	150
	16	Banda Matriz 0,5 mm	Unid.	50
	17	Banda Matriz 0,7 mm	Unid.	50
	18	Bicarbonato de sódio, para profilaxia dental com granulação extrafina, micro pulverizado, associado à agente dessecante, em saches de 40 g. Trazer externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa com 15 saches.	Caixa	24
	19	Broca 1011 hl	Unid.	60
	20	Broca 1012 hl	Unid.	60
	21	Broca 1014 hl	Unid.	60
	22	Broca Carbide Esférica Cirúrgica para alta rotação de haste longa nº FG2C.	Unid.	5
	23	Broca Carbide Esférica Cirúrgica para alta rotação de haste longa nº FG4C	Unid.	5
	24	Broca Carbide Esférica Cirúrgica para alta rotação de haste longa nº FG6C.	Unid.	5
	25	Broca Carbide Esférica, para alta rotação nº FG1	Unid.	5
26	Broca Carbide Esférica, para alta rotação nº FG3	Unid.	5	



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



27	Broca Carbide Esférica, para alta rotação nº FG4.	Unid.	5
28	Broca Carbide Esférica, para alta rotação nº FG8	Unid.	5
29	Broca Diamantada Chama para acabamento em resina nº 3168F	Unid.	5
30	Broca Diamantada Cilíndrica Topo Plano 1090	Unid.	5
31	Broca Diamantada Cilíndrica Topo Plano, Grana Média, p/ alta rotação nº 1091	Unid.	5
32	Broca endo z - 21 mm	Unid.	5
33	Broca endo z - 25 mm	Unid.	20
34	Broca longa nº. 557	Unid.	20
35	Broca longa nº. 558	Unid.	20
36	Broca normal nº. 557	Unid.	20
37	Broca normal nº. 558	Unid.	20
38	Broca p/ resina 1045	Unid.	24
39	Broca p/ resina 1070	Unid.	24
40	Broca Zekrya 151l (28mm Longa) Conica Ponta Segura	Unid.	50
41	Brocas cirúrgicas Carbide fgc 701 longa	Unid.	10
42	Brocas cirúrgicas Carbide fgc 702 longa	Unid.	10
43	Brocas Gates glidden - nº. 01	Unid.	20
44	Brocas Gates glidden - nº. 02	Unid.	20
45	Brocas Gates glidden - nº. 03	Unid.	20
46	Brocas largo nº. 1	Unid.	20
47	Brocas largo nº. 2	Unid.	30
48	Brocas largo nº. 3	Unid.	20
49	Brocas p/caneta alta rotação diamantada cônica topo arredondado dourada nº. 2134	Unid.	10
50	Brocas p/caneta de alta rotação cônica invertida nº. 1017	Unid.	10
51	Brocas p/caneta de alta rotação cônica invertida nº. 1031	Unid.	24
52	Brocas p/caneta de alta rotação cônica invertida nº. 1032	Unid.	40
53	Brocas p/caneta de alta rotação cônica invertida nº. 1033	Unid.	40
54	Brocas p/caneta de alta rotação cônica invertida nº. 1034	Unid.	40
55	Brocas p/caneta de alta rotação cônica invertida nº. 1035	Unid.	20
56	Brocas p/caneta de alta rotação cônica invertida nº. 1036	Unid.	20
57	Brocas p/caneta de alta rotação cônica topo plano nº. 2067	Unid.	20
58	Brocas p/caneta de alta rotação cônica topo plano nº. 2068	Unid.	30
59	Brocas p/caneta de alta rotação cônica topo plano nº. 3069	Unid.	30
60	Brocas p/caneta de alta rotação cônica topo plano nº. 3070	Unid.	30
61	Brocas p/caneta de alta rotação cônica topo plano nº. 3071	Unid.	30
62	Brocas p/caneta de alta rotação diamant. Chama dourada nº. 1111	Unid.	30
63	Brocas P/Caneta de Alta Rotação Diamant. Chama Dourada nº. 3118f	Unid.	30
64	Brocas p/caneta de alta rotação diamant. Chama dourada nº. 3195	Unid.	30
65	Brocas p/caneta de alta rotação diamant. Nº. 1112 f	Unid.	24
66	Brocas p/caneta de alta rotação diamant. Nº. 3018	Unid.	24
67	Brocas p/caneta de alta rotação diamantada cônica topo arredondado dourada nº. 2135	Unid.	24
68	Brocas p/caneta de alta rotação diamantada cônica topo arredondado dourada nº. 2136	Unid.	24
69	Brocas p/caneta de alta rotação esférica nº. 1011	Unid.	80
70	Brocas p/caneta de alta rotação esférica nº. 1012	Unid.	80
71	Brocas p/caneta de alta rotação esférica nº. 1013	Unid.	50
72	Brocas p/caneta de alta rotação esférica nº. 1014	Unid.	80
73	Brocas p/caneta de alta rotação esférica nº. 1015	Unid.	25
74	Brocas p/caneta de alta rotação esférica nº. 1016	Unid.	25
75	Brocas P/Caneta de Alta Rotação Esférica nº. 1016 hl	Unid.	25
76	Brocas p/caneta de alta rotação esférica nº. 3017	Unid.	10
77	Brocas para acabamento de polimento	Unid.	10
78	Brocas para caneta de baixa rotação c/a nº. 1	Unid.	10
79	Brocas para caneta de baixa rotação c/a nº. 2	Unid.	10
80	Brocas para caneta de baixa rotação c/a nº. 3.	Unid.	10
81	Brocas para caneta de baixa rotação c/a nº. 4.	Unid.	10
82	Brocas para caneta de baixa rotação c/a nº. 5.	Unid.	20
83	Brocas ponta tungstênio p/m nº. 75 g	Unid.	10
84	Brunidor	Unid.	25
85	Cabo de espelho em inox	Unid.	100
86	Calcador Odontológico nº.1	Unid.	25
87	Calcador Odontológico nº.2	Unid.	25



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



88	Calen – pasta de hidróxido de cálcio para uso endodôntico	Caixa	5
89	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, relação transmissão 1:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (push button), c/ refrigeração externa, tipo cabeça cabeça pequena.	Unid.	5
90	Caneta baixa rotação, tipo micromotor, conexão borden 2 furos, c/ refrigeração externa	Unid.	5
91	Caneta de alta rotação para preparo cavitário, com sistema press Button de encaixe de brocas compatível com ponta de equipo Dabi Atlante, spray triplo, baixo nível de ruído (até 64 decibéis), extra torque, autoclavavel. Padrão Kavo ou qualidade superior	Unid.	15
92	Cera rosa nº. 7	Caixa	24
93	Cimento à base de óxido de zinco e óxido de magnésio, compatível com todos os materiais restauradores desde os amálgamas dentais até as cerâmicas de última geração contendo 1 frasco com 28g em pó, 1 colher medidora e 1 frasco com 10 ml liquido e instrução de uso. enviar uma pergunta / dúvida	Caixa	20
94	Cimento cirúrgico – Líquida 20 ml	Unid.	30
95	Cimento cirúrgico - pó 50 g	Unid.	30
96	Cimento LS PÓ/LÍQUIDO	Caixa	10
97	Cimento provisório coltosol	Unid.	100
98	Cinzel cirurgico	unid	16
99	Colher de dentina	Unid.	20
100	Condensador vertical para endodontia	Jogo	20
101	Condicionador ácido de resina seringa AC 37% c/ clorexidina condicionado em seringa de 2,5ml, com dados sobre o produto na embalagem, lote, data de validade, bula, número de registro no ministério da Saúde	Unid.	120
102	Cone de papel absorvente nº. 15 1ª série C/ 120 pontas	Caixa	5
103	Cone de papel absorvente nº. 20 1ª série C/ 120 pontas	Caixa	5
104	Cone de papel absorvente nº. 25 1ª série C/ 120 pontas	Caixa	10
105	Cone de papel absorvente nº. 30 1ª série C/ 120 pontas	Caixa	5
106	Cone de papel absorvente nº. 35 1ª série C/ 120 pontas	Caixa	10
107	Cone de papel absorvente nº. 40 1ª série C/ 120 pontas	Caixa	10
108	Cone de papel absorvente nº. 45 2ª série C/ 120 pontas	Caixa	10
109	Cone de papel absorvente nº. 50 2ª série C/ 120 pontas	Caixa	5
110	Cone de papel absorvente nº. 55 2ª série C/ 120 pontas	Caixa	5
111	Cone de papel absorvente nº. 60 2ª série C/ 120 pontas	Caixa	5
112	Cone Guta Prercha Protaper F3	Caixa	5
113	Cone principal de guta percha F1 c/120 pontas	Caixa	15
114	Cone principal de guta percha F2 c/120 pontas	Caixa	10
115	Cone principal de guta percha nº. 15 c/120 pontas	Caixa	10
116	Cone principal de guta percha nº. 20 c/120 pontas	Caixa	10
117	Cone principal de guta percha nº. 25 c/120 pontas	Caixa	10
118	Cone principal de guta percha nº. 30 c/120 pontas	Caixa	10
119	Cone principal de guta percha nº. 35 c/120 pontas	Caixa	10
120	Cone principal de guta percha nº. 40 c/120 pontas	Caixa	10
121	Cone principal de guta percha nº. 45 c/ 120 pontas	Caixa	10
122	Cone principal de guta percha nº. 60 c/120 pontas	Caixa	10
123	Cone principal de guta percha nº. 65 c/120 pontas	Caixa	10
124	Cone principal de guta percha nº. 70 c/120 pontas	Caixa	10
125	Cone Secundário de Guta Percha FF	Caixa	10
126	Cone Secundário de Guta Percha R7	Caixa	5
127	Cone Secundário de Guta Percha R8	Caixa	5
128	Cone Secundário de Guta Percha XF	Caixa	10
129	Conjunto educativo de macromodelos com maleta, contendo macromodelos, 01 Macro Maxi Modelo Escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental, 01 Macromodelo Doença Periodontal com 3 modelos demonstrando Gengivite, Periodontite e Periodontose, medindo: 08 x 11 x 08 cm, e 01 Macromodelo Cárie com 4 molares demonstrando dente Hígido, Cárie de Esmalte, Cárie de Dentina e Exposição Pulpar medindo 20 x 09 x 08 cm, Macro Escova medindo 35 cm, Macro Espelho medindo 35 cm e 3 placas com diagrama explicativo sobre Doença Periodontal, Cárie Dentária e Higiene Bucal.	Unid.	5
130	Conjunto medidor para alginato	Jogo	2



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



131	Contra-Ângulo Endo FXM 700 PB 70:1 - Sistema push button. com limas tipo NITI (sistema rotatório), Sistema de transmissão: redução 70:1, Micro cabeça com diâmetro de 8,5mm, Pinça desenvolvida para brocas (limas) de acordo com a norma ISO 1797-1, Acoplamento intra e-type: atende à norma ISO 3964., utilizado em micromotores elétricos e pneumáticos, Autoclavável a 135° C., Encaixe Intra.	Unid.	1
132	Creme fixador de dentadura 50 gr	unid	24
133	Cunhas Anatômicas de Madeira para uso geral - Produzida em madeira, com o formato anatômico da ameia, em 4 tamanhos codificados por cores – pacote com 100 unidades.	Pct	30
134	Cureta Longa Millenium	Unid.	25
135	Cureta n° 35/36	Unid.	25
136	Descolador perioteo	unid	2
137	Desinfetante Glutaraldeido de 1 lt	Unid.	20
138	Detergente Desincristante enzimático para lavagem de instrumental cirúrgico, embalagem com 5litros	Unid.	50
139	Disco de lixa de Polimento + mandril	Pact.	10
140	E.D.T.A. trisodico 20ml	unid	10
141	Escavador de dentina duplo oitavado	Unid.	25
142	Escova dental adulto, comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena epolida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de ABO, embaladas individualmente em saquinhos plásticos	Unid.	20.000
143	Escova dental infantil, multitufo, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. O comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufo de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da A.B.O., embalada individualmente em saquinhos plásticos.	Unid.	10.000
144	Espaçador digital para endodontia 25mm	unid.	5
145	Espátula para inserção de resina confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	Unid.	25
146	Espelho odontológico sem cabo - de aço inoxidável + espelho, tamanho / capacidade: nº 5, redondo, plano, imagem frontal de precisão e luminosidades, total sem manchas, autoclavavel	Unid.	250
147	Estojo em inox para cone guta percha	unid	2
148	Eucaliptol para uso odontológico, trazer externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Unid.	50
149	Eugenol liquido 20 ml para uso odontológico, embalado em frasco escurecido, com conta gotas Trazer externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Unid.	25
150	Ficha RX 4 furos	Pact.	30
151	FILTRO DE RESISTENCIA PARA DESTILADOR COM 2 UNIDADES - CRISTOFOLI	PCT	20
152	Fio de sutura – suturim	Unid.	20
153	Fio de sutura agulhado de seda 4-0 c/24 envelopes uso odontológico	Caixa	60
154	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, com 100 metros.	Unid.	100
155	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, com 500 metros.	Unid.	100
156	Fita para seladora medindo 30cm de comp x 3cm de altura - par	unid	10
157	Fixador p/ RX (endo)-475 ml p/ Radiografia odontológica frasco de 475 ml	Unid.	24
158	Fluór gel - Fluoreto de sódio a 1,23% para aplicação tópica que permita aplicação sem escorrer, embalado em frasco plástico de aproximadamente 200 ml, provido de bico que possibilite controle de	Unid.	330



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	escape trazendo externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, sabor tutti Fruti.		
159	Forceps n°.16	Unid.	10
160	Forceps n°.16	Unid.	10
161	Forceps n°.17	Unid.	10
162	Forceps n°.18L	Unid.	10
163	Forceps n°.18R	Unid.	10
164	Forceps n°.65	Unid.	10
165	Forceps n°.69	Unid.	10
166	Formocresol 10 ml	Unid.	60
167	Grampo para isolamento odontológico n°. 202	unid	10
168	Grampo para isolamento odontológico n°. 203	unid	10
169	Grampo para isolamento odontológico n°. 205	unid	10
170	Grampo para isolamento odontológico n°. 208	unid	10
171	Grampo para isolamento odontológico n°. 209	unid	10
172	Grampo para isolamento odontológico n°. 212	unid	10
173	Grampo para isolamento odontológico n°. 28	unid	10
174	Hemospot	Unid.	50
175	Hidróxido de cálcio - hidro c caixa laranja	Caixa	50
176	Hidróxido de Cálcio PA – 10 Gr	Caixa	50
177	Hidróxido de Cálcio Ultra Cal XS Kit com 4 unidades 1,2ml, cada + 20 unidades de Pontas Navitip 29g (5 29g 21mm + 5 29g 25mm + 5 29g 17mm + 29g 27mm).	kit	50
178	I.r.m. – líquido - 10 ml	Unid.	40
179	I.r.m. - pó – 10 Gr	Unid.	40
180	Ionômero de vidro restaurador embalagem contendo 1 frasco de restaurador líquido com 8g, 1 frasco de restaurador pó 10g e um dosador de pó.	Unid.	40
181	Jaleco manga curta descartável	Unid.	100
182	Jaleco manga longa gola japonesa, de TNT, com botão de pressão.	Unid.	300
183	Jogo de Extrator de Tártaro com 03 unidades		30
184	Lamparina em inox	Unid.	30
185	Lençol de borracha aromatizado caixa c/ 26 unidades fino com ótima flexibilidade	Caixa	50
186	Lima c + nº. 10	Unid.	10
187	Lima c + nº. 6	Unid.	10
188	Lima c + nº. 8	Unid.	10
189	Lima FLEXOFILE - 21mm 06	unid	10
190	Lima FLEXOFILE - 21mm 08	unid	10
191	Lima FLEXOFILE - 21mm 10	unid	10
192	Lima FLEXOFILE - 21mm 15	unid	10
193	Lima FLEXOFILE - 21mm 20	unid	10
194	Lima FLEXOFILE - 21mm 25	unid	10
195	Lima FLEXOFILE - 25mm 06	unid	10
196	Lima FLEXOFILE - 25mm 08	unid	10
197	Lima FLEXOFILE - 25mm 10	unid	10
198	Lima FLEXOFILE - 25mm 15	unid	10
199	Lima FLEXOFILE - 25mm 20	unid	10
200	Lima FLEXOFILE - 25mm 25	unid	10
201	Lima HEDSTROM - 21 mm - 1ª série	Jogo	15
202	Lima HEDSTROM - 21 mm - 2ª série	Jogo	10
203	Lima HEDSTROM - 25 mm - 1ª série	Jogo	15
204	Lima HEDSTROM - 25 mm - 2ª série	Jogo	10
205	Lima HEDSTROM - 31 mm - 1ª série	Jogo	10
206	Lima HEDSTROM - 31 mm - 2ª série	Jogo	10
207	Lima KEER MAILLEFER FLEXOFILE – 21 mm - 1ª série	Jogo	10
208	Lima KEER MAILLEFER FLEXOFILE – 21 mm - 2ª série	Jogo	10
209	Lima KEER MAILLEFER FLEXOFILE – 25 mm – 1ª série	Jogo	10
210	Lima KEER MAILLEFER FLEXOFILE – 25 mm – 2ª série	Jogo	10
211	Lima KEER MAILLEFER FLEXOFILE – 31 mm - 1ª série	Jogo	10
212	Lima KEER MAILLEFER FLEXOFILE – 31 mm - 2ª série	Jogo	10
213	Lima para osso pequena	Unid.	10
214	Lima Rotatorias Protaper Universal Maillefer - Dentisplay 25mm	Jogo	15
215	Limalha/Cápsula. Sdi Gs-80 1 Spill 20g 1 Porção – composição 45% de	Caixa	80



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



		prata 24% de cobre 31% de estanho não contendo zinco, isento da fase gama II alto teor de cobre grande resistência à compressão baixa creep inibindo a expansão tardia estabilidade dimensional integridade marginal comprovada, pote com 50 cápsulas referencia de qualidade GS80/SDI		
216		Limalha/Cápsula. Sdi Gs-80 1 Spill 20g 2 Porção - composição 45% de prata 24% de cobre 31% de estanho não contendo zinco, isento da fase gama II alto teor de cobre grande resistência à compressão baixa creep inibindo a expansão tardia estabilidade dimensional integridade marginal comprovada, pote com 50 cápsulas referencia de qualidade GS80/SDI	Caixa	80
217		Listerine anti-séptico bucal de 1 litro - Enxaguatório e anticéptico bucal composto de timol 0,064%, eucalipto 0,092%, salicilato de metila 0,060% e mentol 0,042%, embalagem de 1,0 l.	Unid.	25
218		Lixa de acabamento e polimento dental	Unid.	50
219		Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação spray com bico aplicador e possui ação detergente e bactericida com 200ml	Unid.	40
220		Lupa de pala – com lentes oftálmicas confeccionadas de acordo com os padrões CR39. Isso garante que o usuário não terá nenhum dano em sua vista.	Unid.	2
221		Martelo Cirurgico	unid	1
222		Mascara com elástico confeccionado em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos, clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elásticos confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas, embalagens com 50 unidades.	Caixa	300
223		Micro brush (pincel) para aplicação de resina fluida e primer de espessura fina, que se dobram facilmente para colocação precisa de soluções em áreas de difícil acesso, com pontas em fibras não-absorventes mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada, sem deixar cair. Os aplicadores devem vir acondicionados em tubo plástico contendo 100 unidades.	Unid.	100
224		Moldeira para flúor c/ 100 tamanho "M"	Caixa	100
225		Moldeira para flúor c/ 100 tamanho "P"	Caixa	100
226		Óculo transparente de proteção odontológica	Unid.	50
227		Papel carbono para articulação odontológico em dupla face (azul e vermelho), pacote com 12 folhas de 25 mm x 110 mm	Unid.	80
228		Pasta Profilatica 90gr	unid	20
229		Pastilha evidenciadora de placa bacteriana a base de eritrosina caixa com 60 unidades	Unid.	120
230		Pavil para lamparina c/10 unidades	PCT	10
231		Pinça para algodão odontológica com 15 cm	Unid.	100
232		Pinça porta Grampo	unid	30
233		Placa de vidro, grossa, 20 mm, para manipular materiais odontológicos	Unid.	15
234		Ponteira para o aparelho ultraphrophy da Kavo nº 1	Unid.	15
235		Ponteira para o aparelho ultraphrophy da Kavo nº 2	Unid.	15
236		Ponteira Shuster G3-S	Unid.	15
237		Ponteira Shuster G4-S	Unid.	15
238		Ponteira Shuster P2-S	Unid.	15
239		Ponteira Shuster P3-S	Unid.	15
240		Porta Agulha Mathieu 11cm	Unid.	30
241		Porta Amálgama para inserção do amálgama na cavidade. Esterilizável em Autoclave a 134°C, plástica	Unid.	30
242		Porta Broca	Unid.	30
243		Porta Matriz	Unid.	10
244		Posicionador Radiografico	unid	5
245		Protetor facial odontologico	unid	5
246		Pulpo-san liquido	Unid.	80
247		Pulpo-san pó	Unid.	80
248		Radiografia - Kodak caixa c/ 150 películas uso odontológico Filme radiográfico intrabucal (Caixa com 150 películas)	Caixa	100
249		Régua calibradora de cones de guta percha	Unid.	2
250		Resinas Tph A1 de 4g	Unid.	100
251		Resinas Tph A2 de 4g	Unid.	100
252		Resinas Tph A3 de 4g	Unid.	100
253		Resinas Tph A3, 5 de 4g	Unid.	100
254		Resinas Tph B1 de 4g	Unid.	100
255		Resinas Tph B2 de 4g	Unid.	100



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	256	Resinas Tph B3 de 4g	Unid.	100
	257	Resinas Tph C1, de 4g	Unid.	100
	258	Resinas Tph C2 de 4g	Unid.	100
	259	Resinas Tph C3nid. de 4g	Unid.	100
	260	Revelador p/ RX (endo)-475 ml p/ radiografia odontológica frasco de 475 ml	Unid.	100
	261	Roletes de Algodão 100un	Pact.	450
	262	Saca broca - uso odontológico, compatível com todas as marcas de caneta alta rotação, autoclavável	Unid.	10
	263	Searler 26 Cimento obturador de hidróxido de cálcio, com Kit com 1 frasco de pó com 8 Gr e 1 bisnaga de resina com 7,5 Gr	Unid.	50
	264	Selante para Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável. Com 1 unidade de 5ml	Unid.	50
	265	Seringa Carpule Fabricada em aço inoxidável, Utilizada para aplicação de anestésias, Tamanho: 12,5 cm.	Unid.	50
	266	Sindesmotomo	unid	25
	267	Solução de Milton 1000 ml	Litro	50
	268	Sonda Exploradora 47 life Duplex SS white	Unid.	50
	269	Sonda Milimétrica	Unid.	25
	270	Sugador descartável odontológico descartável e atóxico com ponteira em PVC colorida e sortida, vazada, isento de rebarbas e acabamento perfeito. Embalados em pacotes com 40 unidades, trazendo externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Pact.	300
	271	Sugador Endodontico SS PlusSugador Endodôntico Descartável. Atóxico. Colorido. Embalados em pacotes com 20 unidades, trazendo externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Pact.	50
	272	Tamborel Plástico, Esterilizável em autoclave ou estufa.	Unid.	30
	273	Tesoura cirurgica curva, Fabricado em aço inox, Tamanho 11cm, Autoclavável	Unid.	25
	274	Tesoura cirurgica fina, Fabricado em aço inox, Tamanho 11cm, Autoclavável	Unid.	25
	275	Tiras de aço inoxidável - Lixa 4.0 mm	Unid.	30
	276	Tiras de aço inoxidável – Lixa 6.0 mm	Unid.	100
	277	Tiras de aço inoxidável – Lixa 8.0 mm	Unid.	30
	278	Tiras de poliéster para restaurações em resina, com 50 Unid.	Unid.	100
	279	Touca Sanfonada Descartável Com Elástico duplo-branca com 100unidades	Pact.	100
	280	Verniz forrador de cavidades	Unid.	20
	281	Avental de borracha plumbífera com protetor de tireóide - para uso profissional. Tamanho 100x60cm com 0,25mm, Embalagem c/ 1 avental (Azul), manual de instruções e termo de garantia.	unid	8
	282	Câmara Odontológica s/ Iluminação Embalagem c/ 1 câmara, 4 copos de fácil reposição, 2 luvas, manual do usuário e termo de garantia, cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno); Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm; Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAI; Copos: 4 copos de 200 ml – Formato econômico; Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C); Dimensão da embalagem: 22 x 26 x 32 cm (L x A x C); Peso do produto: 0,740 kg; Peso do produto embalado: 1,00 KG; Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC260; Garantia: 1 ano – Defeito de Fabricação	uni	8
4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	- As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, Indicação obrigatória da classificação orçamentária da despesa.			
5. ADJUDICAÇÃO:	- Adjudicação por item.			
6. LOCAL DE ENTREGA:	- Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Cristino da Silva, nº 420, Centro, Cassilândia-MS.			



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



7. PRAZO DE ENTREGA:	- No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da sua solicitação pelo Departamento de Compras, no (s) local (is) por ele indicados, sob pena de rescisão contratual.
8. UNIDADE FISCALIZADORA:	- Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL E DATA:	Cassilândia-MS, 05 de Fevereiro de 2019.
----------------------	--

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.	ELOÁ KARINA VILLANOVA VIDAL GOMES MATRÍCULA 1582
--	--

NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA.	ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE {GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}
---	---



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO Nº 012/2019.	PROCESSO Nº 058/2019.	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
--------------------	------------------------------	---------------------	-----------------------	----------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Nº REGISTRO ANVISA	MARCA-FABRICANTE	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	Agente de União Para Dentina E Esmalte Prime E Bond 2.1 C/ 4 ml	Unid.	100				
2	Agulha de sutura pequena envelopes c/12 und	Env	80				
3	Agulha Gengival 30g Curta descartável – estéril confeccionada em aço inoxidável com bisel trifacetado afiado e sem rebarbas com sistema de encaixe universal, embalada individualmente acondicionada em caixa de 100 unidades trazendo os dados de identificação do material, numero do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde	Caixa	100				
4	Agulha gengival longa descartável – estéril confeccionada em aço inoxidável com bisel trifacetado afiado e sem rebarbas com sistema de encaixe universal, embalada individualmente acondicionada em caixa de 100 unidades trazendo os dados de identificação do material, numero do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde	Caixa	16				
5	Alavanca Cirurgica	Unid.	25				
6	Alavanca Reta	Unid.	25				
7	Alginato Jeltrate Tipo II Presa Normal C/ 410g	Pact.	150				
8	Alicate perfurador para Lençol de Borracha	unid	1				
9	Alveoliten 20g	Unid.	30				
10	Anestésico injetável citanest prilocaína a 3% com octapressin 0,03UI em tubetes de 1,8ml para seringa tipo carpule, com dados sobre o produto na embalagem, lote, data de validade, bula, número de registro no ministério da Saúde, caixa com 50 tubetes.	Caixa	150				
11	Anestésico injetável lidocaina – alphacaine caixa c/ 50 tubetes	Caixa	150				
12	Anestésico injetável mepiv mepivacaína 3% s/vaso constritor cx. c/50	Caixa	100				
13	Anestésico Tópico Gel - à base de benzocaína 20%, sabor tutti-frutti, com dados sobre o produto na embalagem, lote, data de validade, bula, número de registro no ministério da Saúde, frasco com 12 Gr	Unid.	100				
14	Arco de Ostby de plastico autoclavavel adulto	unid	1				
15	Babador descartável c/ fita adesiva com alta absorção de líquidos, com duas camadas de papel e uma de plástico c/ 100 unidades.	Caixa	150				
16	Banda Matriz 0,5 mm	Unid.	50				
17	Banda Matriz 0,7 mm	Unid.	50				
18	Bicarbonato de sódio, para profilaxia dental com granulação extrafina, micro pulverizado, associado à agente dessecante, em saches de 40 g. Trazer externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa com 15 saches.	Caixa	24				
19	Broca 1011 hl	Unid.	60				
20	Broca 1012 hl	Unid.	60				



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



21	Broca 1014 hl	Unid.	60				
22	Broca Carbide Esférica Cirúrgica para alta rotação de haste longa nº FG2C.	Unid.	5				
23	Broca Carbide Esférica Cirúrgica para alta rotação de haste longa nº FG4C	Unid.	5				
24	Broca Carbide Esférica Cirúrgica para alta rotação de haste longa nº FG6C.	Unid.	5				
25	Broca Carbide Esférica, para alta rotação nº FG1	Unid.	5				
26	Broca Carbide Esférica, para alta rotação nº FG3	Unid.	5				
27	Broca Carbide Esférica, para alta rotação nº FG4.	Unid.	5				
28	Broca Carbide Esférica, para alta rotação nº FG8	Unid.	5				
29	Broca Diamantada Chama para acabamento em resina nº 3168F	Unid.	5				
30	Broca Diamantada Cilíndrica Topo Plano 1090	Unid.	5				
31	Broca Diamantada Cilíndrica Topo Plano, Grana Média, p/ alta rotação nº 1091	Unid.	5				
32	Broca endo z - 21 mm	Unid.	5				
33	Broca endo z - 25 mm	Unid.	20				
34	Broca longa nº. 557	Unid.	20				
35	Broca longa nº. 558	Unid.	20				
36	Broca normal nº. 557	Unid.	20				
37	Broca normal nº. 558	Unid.	20				
38	Broca p/ resina 1045	Unid.	24				
39	Broca p/ resina 1070	Unid.	24				
40	Broca Zekrya 151l (28mm Longa) Conica Ponta Segura	Unid.	50				
41	Brocas cirúrgicas Carbide fgc 701 longa	Unid.	10				
42	Brocas cirúrgicas Carbide fgc 702 longa	Unid.	10				
43	Brocas Gates glidden - nº. 01	Unid.	20				
44	Brocas Gates glidden - nº. 02	Unid.	20				
45	Brocas Gates glidden - nº. 03	Unid.	20				
46	Brocas largo nº. 1	Unid.	20				
47	Brocas largo nº. 2	Unid.	30				
48	Brocas largo nº. 3	Unid.	20				
49	Brocas p/caneta alta rotação diamantada cônica topo arredondado dourada nº. 2134	Unid.	10				
50	Brocas p/caneta de alta rotação cônica invertida nº. 1017	Unid.	10				
51	Brocas p/caneta de alta rotação cônica invertida nº. 1031	Unid.	24				
52	Brocas p/caneta de alta rotação cônica invertida nº. 1032	Unid.	40				
53	Brocas p/caneta de alta rotação cônica invertida nº. 1033	Unid.	40				
54	Brocas p/caneta de alta rotação cônica invertida nº. 1034	Unid.	40				
55	Brocas p/caneta de alta rotação cônica invertida nº. 1035	Unid.	20				
56	Brocas p/caneta de alta rotação cônica invertida nº. 1036	Unid.	20				
57	Brocas p/caneta de alta rotação cônica topo plano nº. 2067	Unid.	20				
58	Brocas p/caneta de alta rotação cônica topo plano nº. 2068	Unid.	30				
59	Brocas p/caneta de alta rotação cônica topo plano nº. 3069	Unid.	30				
60	Brocas p/caneta de alta rotação cônica topo plano nº. 3070	Unid.	30				
61	Brocas p/caneta de alta rotação cônica topo plano nº. 3071	Unid.	30				
62	Brocas p/caneta de alta rotação diamant. Chama dourada nº. 1111	Unid.	30				
63	Brocas P/Caneta de Alta Rotação Diamant. Chama Dourada nº. 3118f	Unid.	30				
64	Brocas p/caneta de alta rotação diamant. Chama dourada nº. 3195	Unid.	30				
65	Brocas p/caneta de alta rotação diamant. Nº. 1112 f	Unid.	24				
66	Brocas p/caneta de alta rotação diamant. Nº. 3018	Unid.	24				
67	Brocas p/caneta de alta rotação diamantada cônica topo arredondado dourada nº. 2135	Unid.	24				
68	Brocas p/caneta de alta rotação diamantada cônica topo arredondado dourada nº. 2136	Unid.	24				
69	Brocas p/caneta de alta rotação esférica nº. 1011	Unid.	80				



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



70	Brocas p/caneta de alta rotação esférica nº. 1012	Unid.	80				
71	Brocas p/caneta de alta rotação esférica nº. 1013	Unid.	50				
72	Brocas p/caneta de alta rotação esférica nº. 1014	Unid.	80				
73	Brocas p/caneta de alta rotação esférica nº. 1015	Unid.	25				
74	Brocas p/caneta de alta rotação esférica nº. 1016	Unid.	25				
75	Brocas P/Caneta de Alta Rotação Esférica nº. 1016 hl	Unid.	25				
76	Brocas p/caneta de alta rotação esférica nº. 3017	Unid.	10				
77	Brocas para acabamento de polimento	Unid.	10				
78	Brocas para caneta de baixa rotação c/a nº. 1	Unid.	10				
79	Brocas para caneta de baixa rotação c/a nº. 2	Unid.	10				
80	Brocas para caneta de baixa rotação c/a nº. 3.	Unid.	10				
81	Brocas para caneta de baixa rotação c/a nº. 4.	Unid.	10				
82	Brocas para caneta de baixa rotação c/a nº. 5.	Unid.	20				
83	Brocas ponta tungstênio p/m nº. 75 g	Unid.	10				
84	Brunidor	Unid.	25				
85	Cabo de espelho em inox	Unid.	100				
86	Calcador Odontológico nº.1	Unid.	25				
87	Calcador Odontológico nº.2	Unid.	25				
88	Calen – pasta de hidróxido de cálcio para uso endodôntico	Caixa	5				
89	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, relação transmissão 1:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (push button), c/ refrigeração externa, tipo cabeça cabeça pequena.	Unid.	5				
90	Caneta baixa rotação, tipo micromotor, conexão borden 2 furos, c/ refrigeração externa	Unid.	5				
91	Caneta de alta rotação para preparo cavitário, com sistema press Button de encaixe de brocas compatível com ponta de equipo Dabi Atlante, spray triplo, baixo nível de ruído (até 64 decibéis), extra torque, autoclavável. Padrão Kavo ou qualidade superior	Unid.	15				
92	Cera rosa nº. 7	Caixa	24				
93	Cimento à base de óxido de zinco e óxido de magnésio, compatível com todos os materiais restauradores desde os amálgamas dentais até as cerâmicas de última geração contendo 1 frasco com 28g em pó, 1 colher medidora e 1 frasco com 10 ml líquido e instrução de uso. enviar uma pergunta / dúvida	Caixa	20				
94	Cimento cirúrgico – Líquida 20 ml	Unid.	30				
95	Cimento cirúrgico - pó 50 g	Unid.	30				
96	Cimento LS PÓ/LÍQUIDO	Caixa	10				
97	Cimento provisório coltosol	Unid.	100				
98	Cinzel cirurgico	unid	16				
99	Colher de dentina	Unid.	20				
100	Condensador vertical para endodontia	Jogo	20				
101	Condicionador ácido de resina seringa AC 37% c/ clorexidina condicionado em seringa de 2,5ml, com dados sobre o produto na embalagem, lote, data de validade, bula, número de registro no ministério da Saúde	Unid.	120				
102	Cone de papel absorvente nº. 15 1ª série C/ 120 pontas	Caixa	5				
103	Cone de papel absorvente nº. 20 1ª série C/ 120 pontas	Caixa	5				
104	Cone de papel absorvente nº. 25 1ª série C/ 120 pontas	Caixa	10				
105	Cone de papel absorvente nº. 30 1ª série C/ 120 pontas	Caixa	5				
106	Cone de papel absorvente nº. 35 1ª série C/ 120 pontas	Caixa	10				
107	Cone de papel absorvente nº. 40 1ª série C/ 120 pontas	Caixa	10				
108	Cone de papel absorvente nº. 45 2ª série C/ 120 pontas	Caixa	10				
109	Cone de papel absorvente nº. 50 2ª série C/ 120 pontas	Caixa	5				
110	Cone de papel absorvente nº. 55 2ª série C/ 120 pontas	Caixa	5				
111	Cone de papel absorvente nº. 60 2ª série C/ 120 pontas	Caixa	5				
112	Cone Guta Prercha Protaper F3	Caixa	5				
113	Cone principal de guta percha F1 c/120 pontas	Caixa	15				
114	Cone principal de guta percha F2 c/120 pontas	Caixa	10				
115	Cone principal de guta percha nº. 15 c/120 pontas	Caixa	10				
116	Cone principal de guta percha nº. 20 c/120 pontas	Caixa	10				
117	Cone principal de guta percha nº. 25 c/120 pontas	Caixa	10				



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



118	Cone principal de guta percha nº. 30 c/120 pontas	Caixa	10				
119	Cone principal de guta percha nº. 35 c/120 pontas	Caixa	10				
120	Cone principal de guta percha nº. 40 c/120 pontas	Caixa	10				
121	Cone principal de guta percha nº. 45 c/120 pontas	Caixa	10				
122	Cone principal de guta percha nº. 60 c/120 pontas	Caixa	10				
123	Cone principal de guta percha nº. 65 c/120 pontas	Caixa	10				
124	Cone principal de guta percha nº. 70 c/120 pontas	Caixa	10				
125	Cone Secundário de Guta Percha FF	Caixa	10				
126	Cone Secundário de Guta Percha R7	Caixa	5				
127	Cone Secundário de Guta Percha R8	Caixa	5				
128	Cone Secundário de Guta Percha XF	Caixa	10				
129	Conjunto educativo de macromodelos com maleta, contendo macromodelos, 01 Macro Maxi Modelo Escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental, 01 Macromodelo Doença Periodontal com 3 modelos demonstrando Gingivite, Periodontite e Periodontose, medindo: 08 x 11 x 08 cm, e 01 Macromodelo Cárie com 4 molares demonstrando dente Hígido, Cárie de Esmalte, Cárie de Dentina e Exposição Pulpar medindo 20 x 09 x 08 cm, Macro Escova medindo 35 cm, Macro Espelho medindo 35 cm e 3 placas com diagrama explicativo sobre Doença Periodontal, Cárie Dentária e Higiene Bucal.	Unid.	5				
130	Conjunto medidor para alginato	Jogo	2				
131	Contra-Ângulo Endo FXM 700 PB 70:1 - Sistema push button. com limas tipo NITI (sistema rotatório), Sistema de transmissão: redução 70:1, Micro cabeça com diâmetro de 8,5mm, Pinça desenvolvida para brocas (limas) de acordo com a norma ISO 1797-1, Acoplamento intra e-type: atende à norma ISO 3964., utilizado em micromotores elétricos e pneumáticos, Autoclavável a 135º C., Encaixe Intra.	Unid.	1				
132	Creme fixador de dentadura 50 gr	unid	24				
133	Cunhas Anatômicas de Madeira para uso geral - Produzida em madeira, com o formato anatômico da ameia, em 4 tamanhos codificados por cores - pacote com 100 unidades.	Pct	30				
134	Cureta Longa Millenium	Unid.	25				
135	Cureta n° 35/36	Unid.	25				
136	Descolador perioteo	unid	2				
137	Desinfetante Glutaraldeído de 1 lt	Unid.	20				
138	Detergente Desincristante enzimático para lavagem de instrumental cirúrgico, embalagem com 5litros	Unid.	50				
139	Disco de lixa de Polimento + mandril	Pact.	10				
140	E.D.T.A. trisodico 20ml	unid	10				
141	Escavador de dentina duplo oitavado	Unid.	25				
142	Escova dental adulto, comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena epolida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de ABO, embaladas individualmente em saquinhos plásticos	Unid.	20.000				
143	Escova dental infantil, multitufo, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. O comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufo de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da A.B.O., embalada individualmente em saquinhos plásticos.	Unid.	10.000				
144	Espaçador digital para endodontia 25mm	unid.	5				
145	Espátula para inserção de resina confeccionada em aço	Unid.	25				



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.					
146	Espelho odontológico sem cabo - de aço inoxidável + espelho, tamanho / capacidade: nº 5, redondo, plano, imagem frontal de precisão e luminosidades, total sem manchas, autoclavável	Unid.	250			
147	Estojo em inox para cone guta percha	unid	2			
148	Eucalipto para uso odontológico, trazer externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Unid.	50			
149	Eugenol líquido 20 ml para uso odontológico, embalado em frasco escurecido, com conta gotas Trazer externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Unid.	25			
150	Ficha RX 4 furos	Pact.	30			
151	FILTRO DE RESISTENCIA PARA DESTILADOR COM 2 UNIDADES - CRISTOFOLI	PCT	20			
152	Fio de sutura – suturim	Unid.	20			
153	Fio de sutura agulhado de seda 4-0 c/24 envelopes uso odontológico	Caixa	60			
154	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, com 100 metros.	Unid.	100			
155	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, com 500 metros.	Unid.	100			
156	Fita para seladora medindo 30cm de comp x 3cm de altura - par	unid	10			
157	Fixador p/ RX (endo)-475 ml p/ Radiografia odontológica frasco de 475 ml	Unid.	24			
158	Flúor gel - Fluoreto de sódio a 1,23% para aplicação tópica que permita aplicação sem escorrer, embalado em frasco plástico de aproximadamente 200 ml, provido de bico que possibilite controle de escape trazendo externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, sabor tutti Fruti.	Unid.	330			
159	Forceps nº.16	Unid.	10			
160	Forceps nº.16	Unid.	10			
161	Forceps nº.17	Unid.	10			
162	Forceps nº.18L	Unid.	10			
163	Forceps nº.18R	Unid.	10			
164	Forceps nº.65	Unid.	10			
165	Forceps nº.69	Unid.	10			
166	Formocresol 10 ml	Unid.	60			
167	Grampo para isolamento odontologico nº. 202	unid	10			
168	Grampo para isolamento odontologico nº. 203	unid	10			
169	Grampo para isolamento odontologico nº. 205	unid	10			
170	Grampo para isolamento odontologico nº. 208	unid	10			
171	Grampo para isolamento odontologico nº. 209	unid	10			
172	Grampo para isolamento odontologico nº. 212	unid	10			
173	Grampo para isolamento odontologico nº. 28	unid	10			
174	Hemospot	Unid.	50			
175	Hidroxido de cálcio - hidro c caixa laranja	Caixa	50			
176	Hidróxido de Cálcio PA – 10 Gr	Caixa	50			
177	Hidróxido de Cálcio Ultra Cal XS Kit com 4 unidades 1,2ml, cada + 20 unidades de Pontas Navitip 29g (5 29g 21mm +	kit	50			



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	5 29g 25mm + 5 29g 17mm + 29g 27mm).						
178	l.r.m. – líquido - 10 ml	Unid.	40				
179	l.r.m. - pó – 10 Gr	Unid.	40				
180	Ionômero de vidro restaurador embalagem contendo 1 frasco de restaurador líquido com 8g, 1 frasco de restaurador pó 10g e um dosador de pó.	Unid.	40				
181	Jaleco manga curta descartável	Unid.	100				
182	Jaleco manga longa gola japonesa, de TNT, com botão de pressão.	Unid.	300				
183	Jogo de Extrator de Tártaro com 03 unidades		30				
184	Lamparina em inox	Unid.	30				
185	Lençol de borracha aromatizado caixa c/ 26 unidades fino com ótima flexibilidade	Caixa	50				
186	Lima c + nº. 10	Unid.	10				
187	Lima c + nº. 6	Unid.	10				
188	Lima c + nº. 8	Unid.	10				
189	Lima FLEXOFILE - 21mm 06	unid	10				
190	Lima FLEXOFILE - 21mm 08	unid	10				
191	Lima FLEXOFILE - 21mm 10	unid	10				
192	Lima FLEXOFILE - 21mm 15	unid	10				
193	Lima FLEXOFILE - 21mm 20	unid	10				
194	Lima FLEXOFILE - 21mm 25	unid	10				
195	Lima FLEXOFILE - 25mm 06	unid	10				
196	Lima FLEXOFILE - 25mm 08	unid	10				
197	Lima FLEXOFILE - 25mm 10	unid	10				
198	Lima FLEXOFILE - 25mm 15	unid	10				
199	Lima FLEXOFILE - 25mm 20	unid	10				
200	Lima FLEXOFILE - 25mm 25	unid	10				
201	Lima HEDSTROM - 21 mm - 1ª série	Jogo	15				
202	Lima HEDSTROM - 21 mm - 2ª série	Jogo	10				
203	Lima HEDSTROM - 25 mm - 1ª série	Jogo	15				
204	Lima HEDSTROM - 25 mm - 2ª série	Jogo	10				
205	Lima HEDSTROM - 31 mm - 1ª série	Jogo	10				
206	Lima HEDSTROM - 31 mm - 2ª série	Jogo	10				
207	Lima KEER MAILLEFER FLEXOFILE – 21 mm - 1ª série	Jogo	10				
208	Lima KEER MAILLEFER FLEXOFILE – 21 mm - 2ª série	Jogo	10				
209	Lima KEER MAILLEFER FLEXOFILE – 25 mm – 1ª série	Jogo	10				
210	Lima KEER MAILLEFER FLEXOFILE – 25 mm – 2ª série	Jogo	10				
211	Lima KEER MAILLEFER FLEXOFILE – 31 mm - 1ª série	Jogo	10				
212	Lima KEER MAILLEFER FLEXOFILE – 31 mm - 2ª série	Jogo	10				
213	Lima para osso pequena	Unid.	10				
214	Lima Rotatorias Protaper Universal Maillefer - Dentisplay 25mm	Jogo	15				
215	Limalha/Cápsula. Sdi Gs-80 1 Spill 20g 1 Porção – composição 45% de prata 24% de cobre 31% de estanho não contendo zinco, isento da fase gama II alto teor de cobre grande resistência à compressão baixa creep inibindo a expansão tardia estabilidade dimensional integridade marginal comprovada, pote com 50 cápsulas referencia de qualidade GS80/SDI	Caixa	80				
216	Limalha/Cápsula. Sdi Gs-80 1 Spill 20g 2 Porção - composição 45% de prata 24% de cobre 31% de estanho não contendo zinco, isento da fase gama II alto teor de cobre grande resistência à compressão baixa creep inibindo a expansão tardia estabilidade dimensional integridade marginal comprovada, pote com 50 cápsulas referencia de qualidade GS80/SDI	Caixa	80				
217	Listerine anti-séptico bucal de 1 litro - Enxaguatório e anticéptico bucal composto de timol 0,064%, eucaliptol 0,092%, salicilato de metila 0,060% e mentol 0,042%, embalagem de 1,0 l.	Unid.	25				
218	Lixa de acabamento e polimento dental	Unid.	50				
219	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação spray com bico aplicador e possui ação detergente e bactericida com 200ml	Unid.	40				
220	Lupa de pala – com lentes oftálmicas confeccionadas de	Unid.	2				



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	acordo com os padrões CR39. Isso garante que o usuário não terá nenhum dano em sua vista.						
221	Martelo Cirurgico	unid	1				
222	Mascara com elástico confeccionado em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos, clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elásticos confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas, embalagens com 50 unidades.	Caixa	300				
223	Micro brush (pincel) para aplicação de resina fluida e primer de espessura fina, que se dobram facilmente para colocação precisa de soluções em áreas de difícil acesso, com pontas em fibras não-absorventes mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada, sem deixar cair. Os aplicadores devem vir acondicionados em tubo plástico contendo 100 unidades.	Unid.	100				
224	Moldeira para flúor c/ 100 tamanho "M"	Caixa	100				
225	Moldeira para flúor c/ 100 tamanho "P"	Caixa	100				
226	Óculo transparente de proteção odontológica	Unid.	50				
227	Papel carbono para articulação odontológico em dupla face (azul e vermelho), pacote com 12 folhas de 25 mm x 110 mm	Unid.	80				
228	Pasta Profilatica 90gr	unid	20				
229	Pastilha evidenciadora de placa bacteriana a base de eritrosina caixa com 60 unidades	Unid.	120				
230	Pavil para lamparina c/10 unidades	PCT	10				
231	Pinça para algodão odontológica com 15 cm	Unid.	100				
232	Pinça porta Grampo	unid	30				
233	Placa de vidro, grossa, 20 mm, para manipular materiais odontológicos	Unid.	15				
234	Ponteira para o aparelho ultraprophy da Kavo nº 1	Unid.	15				
235	Ponteira para o aparelho ultraprophy da Kavo nº 2	Unid.	15				
236	Ponteira Shuster G3-S	Unid.	15				
237	Ponteira Shuster G4-S	Unid.	15				
238	Ponteira Shuster P2-S	Unid.	15				
239	Ponteira Shuster P3-S	Unid.	15				
240	Porta Agulha Mathieu 11cm	Unid.	30				
241	Porta Amálgama para inserção do amálgama na cavidade. Esterilizável em Autoclave a 134°C, plástica	Unid.	30				
242	Porta Broca	Unid.	30				
243	Porta Matriz	Unid.	10				
244	Posicionador Radiografico	unid	5				
245	Protetor facial odontologico	unid	5				
246	Pulpo-san liquido	Unid.	80				
247	Pulpo-san pó	Unid.	80				
248	Radiografia - Kodak caixa c/ 150 películas uso odontológico Filme radiográfico intrabucal (Caixa com 150 películas)	Caixa	100				
249	Régua calibradora de cones de guta percha	Unid.	2				
250	Resinas Tph A1 de 4g	Unid.	100				
251	Resinas Tph A2 de 4g	Unid.	100				
252	Resinas Tph A3 de 4g	Unid.	100				
253	Resinas Tph A3, 5 de 4g	Unid.	100				
254	Resinas Tph B1 de 4g	Unid.	100				
255	Resinas Tph B2 de 4g	Unid.	100				
256	Resinas Tph B3 de 4g	Unid.	100				
257	Resinas Tph C1, de 4g	Unid.	100				
258	Resinas Tph C2 de 4g	Unid.	100				
259	Resinas Tph C3nid. de 4g	Unid.	100				
260	Revelador p/ RX (endo)-475 ml p/ radiografia odontológica frasco de 475 ml	Unid.	100				
261	Roletes de Algodão 100un	Pact.	450				
262	Saca broca - uso odontológico, compatível com todas as marcas de caneta alta rotação, autoclavavel	Unid.	10				
263	Searler 26 Cimento obturador de hidróxido de cálcio, com	Unid.	50				



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	Kit com 1 frasco de pó com 8 Gr e 1 bisnaga de resina com 7,5 Gr						
264	Selante para Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável. Com 1 unidade de 5ml	Unid.	50				
265	Seringa Carpule Fabricada em aço inoxidável, Utilizada para aplicação de anestésias, Tamanho: 12,5 cm.	Unid.	50				
266	Sindesmotomo	unid	25				
267	Solução de Milton 1000 ml	Litro	50				
268	Sonda Exploradora 47 life Duplex SS white	Unid.	50				
269	Sonda Milimétrica	Unid.	25				
270	Sugador descartável odontológico descartável e atóxico com ponteira em PVC colorida e sortida, vazada, isento de rebarbas e acabamento perfeito. Embalados em pacotes com 40 unidades, trazendo externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Pact.	300				
271	Sugador Endodontico SS Plus Sugador Endodôntico Descartável. Atóxico. Colorido. Embalados em pacotes com 20 unidades, trazendo externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Pact.	50				
272	Tamborel Plástico, Esterilizável em autoclave ou estufa.	Unid.	30				
273	Tesoura cirurgica curva, Fabricado em aço inox, Tamanho 11cm, Autoclavável	Unid.	25				
274	Tesoura cirurgica fina, Fabricado em aço inox, Tamanho 11cm, Autoclavável	Unid.	25				
275	Tiras de aço inoxidável - Lixa 4.0 mm	Unid.	30				
276	Tiras de aço inoxidável - Lixa 6.0 mm	Unid.	100				
277	Tiras de aço inoxidável - Lixa 8.0 mm	Unid.	30				
278	Tiras de poliéster para restaurações em resina, com 50 Unid.	Unid.	100				
279	Touca Sanfonada Descartável Com Elástico duplo-branca com 100unidades	Pact.	100				
280	Verniz forrador de cavidades	Unid.	20				
281	Avental de borracha plumbífera com protetor de tireóide - para uso profissional. Tamanho 100x60cm com 0,25mm, Embalagem c/ 1 avental (Azul), manual de instruções e termo de garantia.	unid	8				
282	Câmara Odontológica s/ Iluminação Embalagem c/ 1 câmara, 4 copos de fácil reposição, 2 luvas, manual do usuário e termo de garantia, cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno); Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm; Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAl; Copos: 4 copos de 200 ml - Formato econômico; Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C); Dimensão da embalagem: 22 x 26 x 32 cm (L x A x C); Peso do produto: 0,740 kg; Peso do produto embalado: 1,00 KG; Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC260; Garantia: 1 ano - Defeito de Fabricação	uni	8				
PREÇO TOTAL:							

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2019, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

3. Garantimos que, no ato da entrega os materiais odontológicos conterão no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu respectivo prazo de validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses, a contar da entrega.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



4. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o cumprimento do prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos a partir de sua solicitação pelo Departamento de Compras, e a critério da CONTRATANTE, para aquelas comprovadamente de maior complexibilidade, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida.

5. O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019.

O **FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.893/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua João Cristino da Silva, nº 429, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato pelo Gestor do fundo, Senhor, **ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 678811 SSP/MS, e do CPF/MF nº 562.403.091-68, residente e domiciliada na Rua Avelino Pereira de Almeida, nº 322, Jardim Duarte, nesta cidade de Cassilândia-MS, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, o Secretário de Administração, o senhor **LEANDRO ROSA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 1548388 SSP/MS, e do CPF/MF nº 020.460.561-08, residente e domiciliada na Rua Claudionor Coelho da Rocha, nº 1058, Vila Pernambuco, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s), **COMPROMITENTE(S) FORNECEDORE(S)**, resolve(m) firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE _____**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Município nº _____, do dia _____, pág. _____, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 058/2019** regida pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelo Decreto Municipal nº 3.154/2017 e 3.158/2017 e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a), na _____, na cidade de _____

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a), na _____, na cidade de _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para a aquisição futura de **Material de Consumo - Materiais Odontológicos** - para uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no **Anexo II**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento de materiais odontológicos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial nº 012/2019**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO:

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do **Pregão Presencial nº 012/2019, Processo Administrativo nº 058/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)



2.1.1 Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2 A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 000/2017 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.2.1 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.2.2 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Secretaria Municipal de Administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.2.3 Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.3 No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2. ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais odontológicos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4 A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5 Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Município de Cassilândia-MS.

4.2 Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Termo.

4.3 Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4 O órgão ou entidade municipal que não tenha participado do certame para a formação do Sistema de Registro de Preços, poderá, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, utilizar-se dos preços registrados em Ata de Registro de Preços, em decorrência de saldos remanescentes dos órgãos ou



entidades usuários do registro.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador o apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades de que trata o subitem 4.4 para futuro acatamento de pedidos.

4.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, inclusive da União, do Distrito Federal, de outros Estados e Municípios, desde que:

- a) Devidamente justificada a vantagem;
- b) As aquisições ou contratações adicionais não excedam, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- a) O deferimento caberá à Secretaria Municipal de Administração, ficando condicionado à autorização dos órgãos participantes e do detentor da ata, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais odontológicos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Administração os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.7 A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2 Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.4 Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e



fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.5 Emitir a autorização de compra;

5.1.6 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.1.7 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no subitem 11.1 e seus incisos, e inciso III do subitem 11.3, e o subitem 11.4 desta Ata.

5.1.8 Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento;

5.2 Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

5.2.1 Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

5.2.2 Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e a entrega dos materiais odontológicos ofertados dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

5.2.4 Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

5.2.5 Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

5.2.6 Notificar a Secretaria Municipal de Administração dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

5.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais odontológicos ofertados entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora;

5.2.8 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital;

5.3 Compete ao Compromitente Fornecedor (a):

5.3.1 Entregar os materiais odontológicos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação com valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições da Cláusula Décima Primeira desta Ata;

5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



- 5.3.4 Substituir os materiais odontológicos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na Cláusula Segunda desta Ata;
- 5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos materiais odontológicos ofertados já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 10 do Edital e na Cláusula Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1 Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:
- a) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
 - b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
 - e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
 - f) Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02;
 - g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
- 6.2 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de



05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos constantes do Registro de Preços, serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.3 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Municipal de Saúde.

7.5 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

7.6 O local da entrega dos materiais odontológicos ofertados será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Cassilândia.

7.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.8 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais odontológicos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9 Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo II, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11 Os materiais odontológicos ofertados desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.12 As despesas relativas à entrega dos materiais odontológicos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.



7.13 A fornecedora obriga-se a fornecer os materiais odontológicos a que se refere esta Ata, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.14 Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela fornecedora nos pedidos de materiais odontológicos.

7.15 No ato da entrega os materiais odontológicos conterão no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu respectivo prazo de validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses, a contar da entrega pela fornecedora.

7.16 O recebimento dos materiais odontológicos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais odontológicos com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais odontológicos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos materiais odontológicos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos materiais odontológicos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo, no Edital e com o constante na proposta de preços da fornecedora.

7.17 Se constatada irregularidades nos materiais odontológicos, a Administração, através de seu Departamento de Compras, poderá:

a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.18. Os materiais odontológicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

7.19 Todos os materiais odontológicos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

7.20 Os materiais odontológicos somente serão recebidos por transportadora autorizada.

7.21 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto ofertado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena



das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2 Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3 A supressão dos materiais odontológicos ofertados registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

11.1 Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da Secretaria Municipal de Administração no que lhe couber:

- I. Advertência por escrito nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III. Cancelamento do preço registrado;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cassilândia-MS por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3 Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I. Advertência por escrito nas faltas leves;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- III. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
- IV. Cancelamento do preço registrado.

11.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cassilândia-MS, por prazo de até 05 (cinco) anos;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Cassilândia-MS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.6 Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Cassilândia-MS de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

11.7 A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.8 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

11.9 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.10 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral.

11.11 A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

12.1 Os licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer



preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a fornecedora concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA:

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro de Campo Cassilândia-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/0000.

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA _____.”

O _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa localizada na Rua _____, nº ____, centro, nesta cidade de _____, neste ato representada por _____, o senhor, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/__, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº ____, _____, nesta cidade de _____-MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor, _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/__ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 012/2019**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, que será regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente CONTRATO é a aquisição parcelada de Material de Consumo - Materiais Odontológicos - para uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo II), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso III, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL ESUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

3.1 A legislação aplicável a este CONTRATO será a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

3.2 Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3 Relativamente ao disposto no presente CONTRATO, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado da CONTRATANTE.

3.5 Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

3.6 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



- 4.1 Integram este CONTRATO os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
- 4.2 Ato Convocatório – Registro de Preços - Pregão Presencial nº 012/2019 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.3 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.
- 4.4 Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste CONTRATO deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.
- 4.5 Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1 desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.
- 4.6 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:
- 5.1.1 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato.
- 5.1.2 A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresse consentimento da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do CONTRATO.
- 5.1.3 Entregar os materiais odontológicos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e em sua proposta de preços.
- 5.1.4 Somente divulgar informações acerca do objeto deste CONTRATO, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.5 Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.6 Instruir o fornecimento dos objetos deste CONTRATO com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 5.1.7 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.1.8 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- 5.1.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no



objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do CONTRATO.

5.1.10 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.

5.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

5.1.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste CONTRATO;

6.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6 Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente da CONTRATANTE;

6.1.7 Acompanhar a entrega dos materiais odontológicos ofertados efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela CONTRATANTE, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.2 O local da entrega dos materiais odontológicos ofertados será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Cassilândia.

7.3 O prazo de entrega será conforme solicitação da CONTRATANTE, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4 Caso a CONTRATADA não puder fornecer os materiais odontológicos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5 Caso a CONTRATADA se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará



a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.6 Os materiais odontológicos, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número do CONTRATO, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.7 As despesas relativas à entrega dos materiais odontológicos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.8 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais odontológicos a que se refere esta Ata, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9 Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela CONTRATADA nos pedidos de materiais odontológicos.

7.10 No ato da entrega os materiais odontológicos conterão no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu respectivo prazo de validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses, a contar da entrega pela fornecedora.

7.11 O recebimento dos materiais odontológicos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais odontológicos com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais odontológicos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos materiais odontológicos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos materiais odontológicos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo, no Edital e com o constante na proposta de preços da fornecedora.

7.12 Se constatada irregularidades nos materiais odontológicos, a Administração, através de seu Departamento de Compras, poderá:

a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.13. Os materiais odontológicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

7.14 Todos os materiais odontológicos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do



responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

7.15 Osmateriais odontológicos somente serão recebidos por transportadora autorizada.

7.16 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO:

8.1 O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão às custas da seguinte dotação orçamentária:

INSERIR DOTAÇÃO

9.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra regular com suas obrigações perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal

10.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.4 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

10.5 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

10.7 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.9 A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.



10.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência do presente instrumento será de _____, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 Fica designada pela CONTRATANTE, a senhora, _____, para a gestão, acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO.

12.2 A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do CONTRATO.

12.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

12.5 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.1.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.1.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

13.3 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4 O presente CONTRATO poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.5 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

14.6 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO:

15.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1 A CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a fornecedora concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

17.1 Os preços que vigorarão neste CONTRATO corresponderão aos preços constantes da proposta de preços da CONTRATADA e constituirão, a qualquer título, a única e completa renumeração pela execução dos serviços.

17.2 O preço dos materiais odontológicos poderão ser realinhados de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como o Art. 40, inciso XI da referida lei, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, com a comprovação do índice de aumento através de Nota (s) Fiscal (is) emitida (s) pelo seu fornecedor.

17.3 Caso a CONTRATANTE entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento no CONTRATO, ao qual a CONTRATADA estará vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

18.1 O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



19.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope proposta).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço na Rua /Av. _____, na cidade de _____, representada pelo(a) _____, inscrito no RG n. _____ e no CPF n. _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penalidades legais, em cumprimento ao **item 3** do Termo de Referência – Anexo I, que tem capacidade de fornecimento anual para o item(s) *de acordo com a quantidade total prevista no Anexo I*, que será registrado na Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão presencial nº 012/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 058/2019**.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.
l.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope proposta).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada ____ (endereço completo) _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal da empresa.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO VIII - MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.**

PODERES: Para pronunciar-se em nome da **<NOME DA EMPRESA>**, bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do certame.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.